CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 16/04/01
Roberta Rocha
FUNCIONÁRIO

DATA 12/09/73

PROJETO DE LEI Nº 91/73

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 10.000,00 para o fim que especifica.

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem 31

LEI Nº 4229 DE 25/09/73

DIOM Nº 5256 DE 28/09/73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 042291973
Projeto: 00911973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

LEI Nº 4229 DE 25 DE Setembro DE 1973.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 10.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

Cr$ 1,00

05.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
0610.2022 - Participação do Município na Feira Nacional do Sesquicentenário - FENASESQ
3.1.4.0 - Encargos Diversos..... 10,000

Parágrafo Único. A corbetura do crédito que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE Setembro DE 1973.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO —

MENSAGEM Nº 91/73

Fortaleza, 12 de setembro de 1973

A Comissão de Finanças
Em 13/9/73 / 19
(PRESIDENTE)

Senhor Presidente,

Submetemos ao exame e apreciação de V. Exª. e seus Pares os Projetos de Lei, em anexo, em número de cinco, todos de vital importância para nossa Administração.

2. Referidos Projetos autorizam o Chefe do Executivo Municipal a abrir, respectivamente, ao Gabinete do Prefeito um crédito suplementar / de Cr$ 414.700,00 (quatrocentos e quatorze mil cruzeiros) e um especial de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); à Secretaria de Serviços Urbanos um crédito especial de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); à Secretaria de Saúde um crédito especial de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros); e à Câmara Municipal um crédito suplementar de Cr$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros).

3. Ao Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar em tela servirá/ de reforço às dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes no decorrer da execução do Plano de Trabalho daquela Unidade, e, o especial proporcionará apoio à IX Conferência Nacional de Jornalistas Profissionais a se realizar em Fortaleza. Quanto ao crédito especial correspondente à Secretaria de Serviços Urbanos, será para complementar aquele já existente, em virtude deste ter sido inferior às despesas de participação do Município na feira Nacional do Sesquicentenário - FENASESQ. O crédito especial para a Secretaria de Saúde, se destina à construção de 2 (dois) postos Médico-odontológicos, um na Escola Integrada Marechal Rondon e outro no antigo Matadouro de Parangaba. Estes postos Médico-odontológicos atenderão às populações, daqueles bairros nas faixas etárias de 0 a 13 anos e seus atendimentos, de urgência, serão basicamente de rehidratação e orientação alimentar. Finalmente o crédito suplementar de Cr$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros) para à Câmara Municipal irá solucionar em parte o problema de bolsas de estudo para estudantes / pobres, além de proporcionar a efetivação de reforma e reequipagem do material dessa Casa, com vistas ao II Encontro de Câmaras Municipais.

4. Estamos certos de que Vs. Exªs. compreenderão as razões e os objetivos fins desta proposição e que tudo farão para a aprovação dos Projetos de Lei supracitados.

Na oportunidade apresentamos a V. Exª, extensivos a seus Pares, nossos votos de estima e alta consideração.

Atenciosamente,

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO DE FORTALEZA.

Exmo. Sr.
Antônio Costa Filho
DD. Presidente da Câmara de Fortaleza.

Dispensado da discussão e Interstício
Em 14/09/1973
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 13/09/1973
PRESIDENTE

À Comissão
Ivan Mélo
para relatar
Em 14/9/73
Presidente.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 91/73 DE 12 DE setembro DE 1973

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 10.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

Cr$ 1,00

05.00- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
0610.2022- Participação do Município na Feira Nacional do Sesquicentenário - FENASESQ
3.1.4.0- Encargos Diversos. 10.000

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43,§1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 14/09/1973
PRESIDENTE

À Comissão de Redação Final
Em 14/09/1973
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 17/09/1973
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

PARECER Nº 9/73.

AO PROJETO DE LEI Nº 91/73, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 31/73.

Submeteu o Chefe da Edilidade à apreciação deste Legislativo o projeto de lei n. 91/73, que " Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$.... 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para o fim que especifica".

O objetivo da propositura é por demais oportuno, pois virá ' complementar o crédito já existente, em virtude deste ter sido inferior às despesas de participação do município na feira Nacional do ' Sesquicentenário - FENASESQ -. É justo, portanto que aquela Secretaria tenha que se ressacir.

Em face do exposto e diante das considerações do sr. Prefeito Municipal esta Comissão, manifesta-se a f vor da matéria em estudo.

È o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de setembro de 1973.

PRESIDENTE;

RELATOR;

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 91/73.

APROVADO
Em 14/09/1973
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir á Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de CR$ 10.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de CR$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

CR$ 1,00

05.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
0610.2022 - Participação do Município na Feira Nacional do Sesquicentenário - FENASESQ
3.1.4.0 - Encargos Diversos..... 10,000

Parágrafo Único. A corbertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43,§1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Sala das Sessoẽs das Comissoẽs Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de setembro de 1973.

PRESIDENTE

CMF

NMS/

Of. nº 00902 Fortaleza, 17 de setembro de 1973.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 10.000,00 para o fim que especifica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.